



**PROJETO DE LEI Nº 280/2019**

Código: P1695031788/1103

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaboticabal para o exercício de 2020.

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Jaboticabal para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$337.044.500,00 (trezentos e trinta e sete milhões, quarenta e quatro mil e quinhentos reais), abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminado pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício de 2020.

**Parágrafo Único.** A Receita Estimada do Município de Jaboticabal, no valor de R\$337.044.500,00 (trezentos e trinta e sete milhões, quarenta e quatro mil e quinhentos reais), acrescida das contas redutoras correspondentes às retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$25.604.623,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quatro mil e seiscentos e vinte e três reais), resulta no montante de R\$362.649.123,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e três reais).

**Art. 2º** A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:





Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320/64, Artigo 2º, §1º, I)

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Poder Executivo**

<b>1 – Receitas Correntes</b>		<b>293.125.071,00</b>
1.1 – Receita Tributária	82.563.391,00	
1.2 – Receita de Contribuições	3.932.279,00	
1.3 – Receita Patrimonial	1.259.182,00	
1.6 – Receita de Serviços	441.633,00	
1.7 – Transferências Correntes	201.896.815,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.031.771,00	
<b>2 – Receitas de Capital</b>		<b>18.200.552,00</b>
2.2 – Alienação de Bens	2.315.00,00	
2.4 – Transferências de Capital	15.835.552,00	
2.9 – Outras Receitas de Capital	50.000,00	
<b>Receita própria</b>		<b>311.325.623,00</b>
7.9 – Outras Receitas Correntes - Intra-orçamentária		<b>2.330.000,00</b>
<b>Subtotal</b>		<b>313.655.623,00</b>
(-) Contas redutoras do FUNDEB		<b>25.604.623,00</b>
<b>Total</b>		<b>288.051.000,00</b>

**2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**2.1 - SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal**





<b>1 – Receitas Correntes</b>		<b>31.776.000,00</b>
1.1 – Receita Tributária	156.500,00	
1.3 – Receita Patrimonial	65.500,00	
1.6 – Receita de Serviços	28.040.500,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.513.500,00	
<b>2 – Receitas de Capital</b>		<b>74.000,00</b>
2.2 – Alienação de Bens	1.000,00	
2.4 – Transferências de Capital	28.000,00	
2.9 – Outras Receitas de Capital	45.000,00	
<b>Receita própria</b>		<b>31.850.000,00</b>
7.6 - Receita de Serviços - Intra-orçamentária		<b>2.150.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>34.000.000,00</b>

## **2.2 - Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM**

<b>1 – Receitas Correntes</b>		<b>19.458.500,00</b>
1.2 – Receita de Contribuições	12.248.500,00	
1.3 – Receita Patrimonial	5.150.000,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	2.060.000,00	
<b>Receita própria</b>		<b>19.458.500,00</b>
7.2 - Receita de Contribuições - Intra-orçamentária Corrente		<b>32.560.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>52.018.500,00</b>





### **2.3 - Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal - FAE**

<b>1 – Receitas Correntes</b>		<b>15.000,00</b>
1.3 – Receita Patrimonial	500,00	
1.7 - Transferências Correntes	14.500,00	
<b>Receita própria</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>15.000,00</b>

### **3- TOTALIZAÇÃO**

Receita		374.084.500,00
( - ) Receita Intra-orçamentária		37.040.000,00
<b>Total</b>		<b>337.044.500,00</b>

**Art. 3º** A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, e a dos Órgãos da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, estimados e fixados por Decretos do Poder Executivo.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

### **1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

#### **Administração Direta**

01 – Legislativa		12.278.550,00
02 – Judiciária		438.414,00
03 – Essencial à Justiça		1.492.102,00
04 – Administração		36.047.304,00
06 – Segurança Pública		3.459.745,00
08 – Assistência Social		11.777.683,00





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

10 – Saúde	84.532.699,00
11 – Trabalho	27.000,00
12 – Educação	77.766.644,00
13 – Cultura	3.453.973,00
15 – Urbanismo	20.913.624,00
16 – Habitação	24.000,00
17 – Saneamento	344.871,00
18 – Gestão Ambiental	612.604,00
20 – Agricultura	2.609.978,00
22 – Indústria	1.366.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.749.606,00
25 – Energia	3.963.506,00
26 – Transporte	5.728.373,00
27 – Desporto e Lazer	1.368.101,00
28 – Outros Encargos Especiais	14.465.708,00
99 – Reserva de Contingência	2.678.655,00
Subtotal	287.099.140,00
( - ) Operações Intra-orçamentárias	32.431.400,00
Total	254.667.740,00

**Administração Indireta**

09 – Previdência Social	51.072.000,00
17 – Saneamento	32.060.000,00
27 – Desporto e Lazer	965.860,00
28 – Outros Encargos Especiais	1.965.000,00
99 – Reserva de Contingência	922.500,00
Subtotal	86.985.360,00
( - ) Operações Intra-orçamentárias	4.608.600,00





Total 82.376.760,00

**Total Geral 337.044.500,00**

## **2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Administração Direta**

Câmara Municipal de Jaboticabal 12.468.550,00

Prefeitura Municipal de Jaboticabal 274.630.590,00

Subtotal 287.099.140,00

(-) Operações Intra-orçamentárias 32.431.400,00

**Total 254.667.740,00**

### **Administração Indireta**

SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Jaboticabal 34.000.000,00

Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal -  
SEPREM 52.018.500,00

Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal - FAE 966.860,00

Subtotal 86.985.360,00

( - ) Operações Intra-orçamentárias 4.608.600,00

**Total 82.376.760,00**

**Total Geral 337.044.500,00**

## **3 – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

### **Administração Direta**

#### **Poder Legislativo**

01 – Câmara Municipal de Jaboticabal 12.468.550,00

#### **Poder Executivo**

02-01 – Secretaria Municipal de Governo 5.652.700,00





02-02 – Secretaria Municipal de Planejamento	3.942.805,00
02-03 – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	1.930.516,00
02-04 – Secretaria Municipal de Administração	18.859.874,00
02-05 – Secretaria Municipal de Fazenda	22.489.768,00
02-06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	82.738.650,00
02-07 – Secretaria Municipal de Saúde	84.532.699,00
02-08 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	11.777.683,00
02-09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	3.222.582,00
02-10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	30.802.051,00
02-11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	6.002.607,00
02-12 – Reserva de Contingência	2.678.655,00
Soma - Poder Executivo	274.630.590,00
Subtotal	287.099.140,00
( - ) Operações Intra-orçamentárias	32.431.400,00
<b>Total</b>	<b>254.667.740,00</b>

### **Administração Indireta**

SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal	33.660.000,00
Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM	51.437.000,00
Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal - FAE	965.860,00
Reserva de Contingência	922.500,00
Subtotal	86.985.360,00
( - ) Operações Intra-orçamentárias	4.608.600,00





<b>Subtotal</b>	<b>82.376.760,00</b>
<b>Total</b>	<b>337.044.500,00</b>

**Art. 4º** O orçamento da despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação, na unidade gestora que ocorrer excesso.

**Art. 5º** Fica autorizado a realização de transferências financeiras entre as unidades gestoras da administração direta e indireta, quando necessário, para atender despesas da execução orçamentária devidamente caracterizadas, devendo as unidades participantes do procedimento efetuarem registros das transferências concedidas e recebidas, em contas específicas de resultado.

**Art. 6º** Os saldos das transferências financeiras deverão, de forma permanente, manter igualdade entre as movimentações concedidas e recebidas nas unidades gestoras concedentes e receptoras e, deverão também, ser destacados nas demonstrações contábeis de cada órgão e Poder, para que em nível consolidado, tais saldos se compensem, tornando nulos seus efeitos nas demonstrações contábeis consolidadas.

**Art. 7º** O orçamento da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA será financiado com recursos próprios, e complementado com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo fica autorizado a:







I – abrir durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, conforme artigo 10, inciso I, da Lei nº 5.031, de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício financeiro de 2020, sem onerar os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados, e de receitas próprias de autarquias;

II – realizar abertura de créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 10, da Lei nº 5.031, de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício financeiro de 2020.

III – sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos de despesa, total ou parcialmente, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

IV – realizar, com autorização do Poder Legislativo, operações de créditos para programas governamentais, até o limite permissível pela legislação federal.

V - Criar vínculos nas dotações orçamentárias, quando necessário, para evidenciar a aplicação de recursos a eles inerentes, de acordo com as fontes de recursos disponíveis.





**§1º** A autorização de que trata o Inciso I deste artigo não pode onerar o limite nele previsto, nos casos de suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**§2º** A categoria de programação de que trata o inciso III refere-se às despesas com a mesma classificação institucional e funcional programática, e que pertençam à mesma unidade executora.

**§3º** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2019 serão inscritas em restos a pagar, e, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**§4º** A disposição contida no parágrafo anterior, se aplica também, à execução orçamentária dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018.

**§5º** As alterações previstas neste artigo deverão ser ajustadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 9º** Os valores monetários dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e o Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018/2021, ficam de forma automática ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei.





**Art. 10.** O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução do orçamento para 2020, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, com seus dispositivos também aplicados aos órgãos da administração indireta, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 25 de outubro de 2019.

**JOSÉ CARLOS HORI**  
**Prefeito Municipal**





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento a legislação em vigor encaminho a Vossa Excelência, para ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o orçamento anual do Município de Jaboticabal, para o exercício de 2020

O presente projeto de lei foi elaborado de acordo com as disposições constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei 4.858, de 09 de agosto de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, aprovada pela Lei nº 5.031, de 25 de outubro de 2019, observando-se também, os princípios estabelecidos no artigo 165, §8º, da Constituição Federal, artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Orgânica do Município de Jaboticabal.

Em conformidade com a legislação vigente, a proposta orçamentária contém a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, obedecendo aos princípios da unidade, universalidade e anualidade. Tanto para a Administração Direta quanto para a Administração Indireta, a receita é demonstrada por Fontes de Recursos e a despesa por Funções de Governo, Órgãos da Administração e Unidades Executoras. Todos os detalhamentos exigidos estão demonstrados nos anexos que integram a proposta.





O Orçamento da Administração Direta estima a Receita para o exercício de 2020 em **R\$288.051.000,00**, que somado ao valor da Receita da Administração Indireta de **R\$86.033.500,00**, perfaz um valor global de **R\$374.084.500,00**.

Com a dedução das operações intraorçamentárias de R\$37.040.000,00, o valor global passa ser R\$337.044.500,00.

As operações intraorçamentárias são operações entre órgãos da mesma esfera de governo, no caso, trata-se de movimento de receitas e despesas entre as unidades gestoras deste Município.

A elaboração do Orçamento do Município de Jaboticabal evidenciou o perfeito equilíbrio entre a Receita e a Despesa, provendo os setores administrativos em geral de dotações para manutenção e investimentos dentro das possibilidades orçamentárias, e sem prejuízo dos serviços e encargos de natureza continuada.

A receita prevista foi formulada inteiramente com base em parâmetros reais, sem supervalorizações, considerando a tendência econômica atual e observadas as características e peculiaridades locais, sendo o valor orçado compatível com a média da receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses e com aquelas arrecadadas nos exercícios anteriores.

O orçamento para 2020 de R\$337.044.500,00 é 3,06% maior que o orçamento de 2019, este R\$327.032.418,00.

As transferências correntes líquidas no valor de R\$176.292.192,00, representam 52,31% da estimativa total da proposta orçamentária de R\$337.044.500,00, e formam a base principal das fontes de





CÂMARA MUNICIPAL  
**DE JABOTICABAL**

*Palácio Ângelo Berchieri*

receita do orçamento, fato que reflete o atual sistema tributário nacional. Destaca-se ainda, as transferências de capital no valor de R\$15.835.552,00, que representam 4,70% da receita total estimada.

Com referência a Receita escritural prevista no valor de **R\$374.084.500,00**, cabe observar que R\$37.050.000,00 abrange as Receitas Intraorçamentárias, que como já mencionado são operações realizadas entre entidades da mesma esfera governamental. Trata-se da circulação de recursos financeiros nas unidades gestoras do orçamento, quando a despesa de uma unidade gera a receita de outra unidade, sendo neste caso, as despesas da Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundação e Câmara Municipal, constituindo receitas do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM, referentes a contribuições previdenciárias patronais; do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, referentes a despesas de água e esgoto dos órgãos municipais; e mais, do SEPREM, relativas ao pagamento de dívida da Prefeitura, Autarquias e Câmara Municipal com o RPPS, ou seja, o Órgão Previdenciário. Ainda há despesas do SEPREM e do SAAEJ restituindo despesas de suas competências realizadas pela Prefeitura.

Salienta-se que as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Jaboticabal e para a Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – FAE, serão processadas em contas extraorçamentárias, na conformidade da legislação em vigor.

O orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal no valor de R\$12.278.550,00, corresponde a 3,64% do orçamento total do Município. A fonte financeira para execução das ações do Poder Legislativo será constituída por transferências financeiras a razão de 1/12 avos ao mês, ou seja, doze transferências iguais de R\$1.023.212.50, sendo a primeira no dia 20 de janeiro de 2020 e a última em 20 de dezembro de 2020.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JABOTICABAL**

*Palácio Ângelo Berchieri*

A Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal - FAE receberá transferências financeiras de até R\$950.860,00, que corresponde a até 1,15% da receita tributária estimada.

As aplicações constitucionais obrigatórias no ensino de no mínimo 25%, calculadas com base nas receitas provenientes de impostos, de acordo com as estimativas, representam 26,94%.

O Município estima arrecadar com impostos e transferências de impostos a importância de R\$204.284.436,00. A despesa orçada para o ensino com recursos próprios soma R\$29.424.362,00, que acrescida do valor das retenções para o FUNDEB de R\$25.604.623,00 materializadas nas operações de transferências correntes de impostos, totaliza R\$55.038.885,00.

A mesma base de cálculo define as aplicações obrigatórias em saúde de no mínimo 15%. Conforme as estimativas, a despesa fixada nas ações de saúde apresenta índice de 30,67%. O valor da despesa é de R\$62.659.210,00, enquanto a obrigação constitucional seria R\$30.642.665,40. Portanto, um valor excedente de R\$32.016.544,60, que representa 15,67%.

No tocante à aferição dos índices definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca-se a Receita Corrente Líquida Estimada é R\$290.180.958,00, e a Despesa com Pessoal e Encargos R\$142.041.001,00, cujo índice estimado é 48,95%. A despesa com aposentadorias e pensões soma R\$48.160.000,00 e representa 16,60% da RCL. Ela é paga com recursos vinculados do SEPREM, portanto, não entra no cômputo das despesas com pessoal para apuração do índice, na conformidade estabelecida pela LRF.

Cumprir informar também, que a despesa com pessoal e encargos do Poder Legislativo, no valor de R\$7.597.550,00, representa 2,62% da Receita Corrente Líquida.





CÂMARA MUNICIPAL  
**DE JABOTICABAL**

*Palácio Ângelo Berchieri*

A política econômico-financeira adotada para a elaboração da proposta orçamentária visa a melhoria da infraestrutura básica, para proporcionar atendimento efetivo às necessidades dos munícipes. Esses objetivos implicam em investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à efetivação da receita.

Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo procurou atender na medida do possível, as necessidades da população apresentadas por diversos meio de comunicação, como também as reivindicações de lideranças de vários segmentos da comunidade. A proposta traduz a preocupação e observância do Governo Municipal na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle dos gastos, na melhoria da arrecadação e na transparência e utilização correta dos recursos públicos, sendo a meta principal elevar o padrão dos serviços colocados à disposição da população.

Na expectativa de que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta orçamentária para o exercício de 2020, renovando nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS HORI**

**Prefeito Municipal**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018*





